



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 190

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

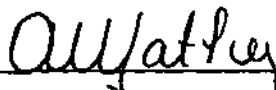
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica concedida no corrente exercício, a partir de 1º de janeiro, ao Auxiliar dos Serviços Internos desta Prefeitura, a gratificação mensal de Cr.\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), por fiscalização do imposto sobre Jogos, Espetáculos e Diversões Públicas, nos cinemas e casas de diversões desta cidade .

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, será aberto em tempo hábil o necessário crédito, no montante de Cr.\$7.200,0 (sete mil e duzentos cruzeiros), ficando o senhor Prefeito Municipal autorizado encaminhar proposição ao Legislativo Municipal .

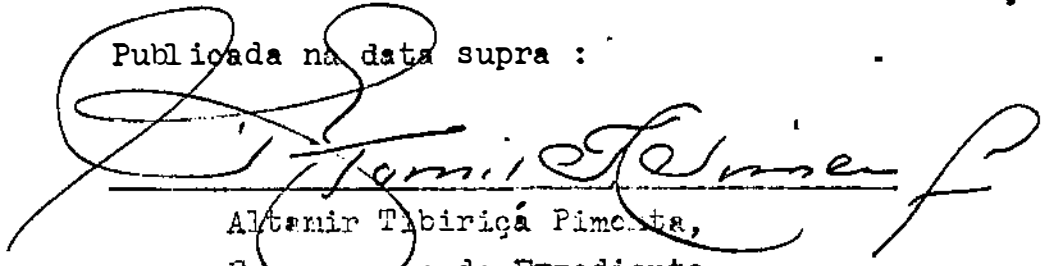
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 25 de junho de 1954



Antonio Augusto Matheus,
Prefeito Municipal .

Publicada na data supra :



Altamir Tibiriçá Pimenta,
Encarregado do Expediente .